



VOTO RELATOR

Processo SEI nº 2024/0001305

Interessada: Defensoria Pública-Geral

Assunto: Proposta de Bonificação por Resultados do ano de 2024

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos/as Conselheiros/as,

Trata-se de proposta de Ato Normativo apresentada pelo Defensor Público-Geral, que tem por finalidade regulamentar a bonificação de resultados dos/as servidores/as do quadro de apoio institucional para o ano de 2024 (0736106). Em conformidade ao que dispõe o art. 7º da Lei Complementar estadual nº 1.219/2013, faz-se necessária a prévia oitiva do Conselho Superior, razão pela qual a minuta de ato é encaminhada a este Colegiado para apreciação.

Em sua justificativa, a proponente informa que as "mudanças sugeridas decorrem da revisão e atualização de alguns quesitos, assim como a inclusão de outros, como forma de contemplar os procedimentos adotados ao longo do último exercício e à organização administrativa interna". Também destaca que a minuta do Ato Normativo "é fruto de debate pela comissão técnica e foi precedida de consulta às unidades administrativas avaliadoras e avaliadas. Além disso, o novo Ato prevê, ainda, a adequação do percentual limite do valor da BR, tanto em relação ao percentual considerado para seu cômputo, quanto ao índice máximo de superação das metas anualmente definidas". Por fim, o Defensor Público-Geral ressalta que as alterações promovidas decorrem da entrada em vigor da Lei Complementar estadual 1.329/2023, que alterou a Lei Complementar estadual nº 1.219/2013.

A respectiva minuta do Ato Normativo, anexada aos autos (0736145), contempla os indicadores globais e seus períodos de apuração, bem como o Índice de Cumprimento de Metas Globais (ICG), que corresponde à superação, alcance ou insuficiência das metas em todo o período avaliado. Além disso, o ato também prevê os indicadores específicos de avaliação (eficiência administrativa e eficiência da gestão administrativa) e sua fórmula de cálculo. Por fim, o ato estabelece as referências de alcance das metas, seja de forma global, seja através dos índices específicos de cada Regional da Defensoria e demais Unidades Administrativas, detalhando o formato de avaliação, as atribuições dos órgãos envolvidos e a periodicidade do pagamento da BR no exercício de 2024.

Em documento anexo, a proponente encartou a planilha que apresenta todos os

indicadores específicos que serão observados neste exercício, separados por Unidade administrativa e respectivo peso na avaliação (0744848).

É o relatório.

A bonificação por resultado foi criada pela Lei Complementar estadual nº 1.219/2013 e regulamentada pelo Ato Normativo DPG nº 98/2014, que prevê, em seu artigo 6º, a edição de ato normativo anual com metas e indicadores globais e específicos, bem como percentual da bonificação, após a oitiva do Conselho Superior.

Como define o artigo 3º da referida lei, a Bonificação por Resultados - BR constitui "prestação pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos do servidor, que a perceberá de acordo com o cumprimento de metas fixadas pela Administração" e será paga na proporção direta do cumprimento das metas definidas para a unidade administrativa onde o/a servidor/a estiver desempenhando suas funções.

A presente proposta visa regulamentar os elementos acima apontados para a apuração e pagamento da bonificação por resultados no exercício de 2024. As alterações promovidas em relação à normativa aplicada no ano anterior foram objeto de justificativa do proponente e decorrem das inovações promovidas pela Lei Complementar estadual nº 1.329/2023, em especial aquela constante no *caput* do artigo 10, que ampliou de 20 para 25 o percentual máximo de incidência sobre o valor da BR para os/as servidores/as das unidades administrativas que superarem as metas definidas. O Defensor Público-Geral destacou, ainda, que a proposta foi previamente debatida pela Comissão Técnica de Avaliação de Resultado e objeto de consulta anterior às unidades administrativas avaliadoras e avaliadas, conferindo-lhe o necessário respaldo junto aos órgãos e servidores/as envolvidos/as.

Em razão do exposto, voto para que este Conselho emita parecer favorável à proposta de Ato Normativo DPG, nos termos da minuta anexada ao presente processo.

É como voto, submetendo minhas considerações ao crivo do Colegiado.

São Paulo, data certificada.

Davi Eduardo Depiné Filho
Conselheiro relator



Documento assinado eletronicamente por **Davi Eduardo Depine Filho, Defensor Público Conselheiro**, em 19/01/2024, às 10:15, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0743426** e o código CRC **3A61754F**.

